
Prémio da Qualidade do Distrito de Setúbal – Serviços Públicos

Regulamento

APRESENTAÇÃO

A experiência e os resultados alcançados com o PROMAAS – Programa de Modernização Administrativa das Autarquias de Setúbal, vieram a determinar a inclusão, nas últimas propostas formuladas, da ideia de criar um Prémio Distrital da Qualidade, como uma das formas de contribuir para o aprofundamento das iniciativas que ao longo dos últimos anos foram sendo lançadas pelas diferentes autarquias que participam no Programa.

A AMDS, como elemento coordenador e aglutinador desses esforços à escala Distrital, decidiu dar corpo a essas ideias e sugestões, viabilizando a elaboração do regulamento que enquadrava a 1ª edição em 2000 do Prémio Distrital da Qualidade, que foi objecto de discussão pelos Municípios do Distrito e divulgado publicamente no Seminário Internacional “Modernização Administrativa e da Gestão Autárquica”, realizado a 19 e 20 de Outubro de 1999.

Na esteira da experiência já vivida em torno das suas cinco primeiras edições (2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005) e muito para além da competição, este Prémio Distrital visa dar visibilidade, primeiro no interior da "comunidade autárquica" e depois para o público em geral, às iniciativas, aos esforços e aos resultados que nesta matéria se têm conseguido na Administração Local do Distrito, ou seja, nos Municípios e nas Freguesias.

Pretende-se, assim, dar a conhecer os projectos e os programas inovadores e de qualidade, que muitas vezes não são sequer conhecidos do conjunto da entidade onde são realizados, dando ênfase ao envolvimento e participação dos funcionários, ao empenhamento dos Eleitos, Dirigentes

e Chefias, à inovação, criatividade, rigor e melhoria contínua das soluções encontradas e ao âmbito e envergadura da sua aplicação.

Pretende-se lançar mais e melhores sementes para a divulgação e fortalecimento da Qualidade nos Serviços Públicos, numa perspectiva de beneficiar das melhores práticas conhecidas e de potenciar os ganhos que resultam das sinergias intermunicipais.

Pretende-se ainda constituir um patamar intermédio, que possa funcionar como “rampa de lançamento” para eventuais candidaturas ao “Concurso de Modernização Administrativa Municipal”, ao processo de “Acreditação de Casos Exemplares de Modernização Administrativa Municipal” e ao “Prémio da Qualidade em Serviços Públicos”, dando uma primeira valia dos projectos e soluções ao nível Distrital.

Queremos fazer mais, melhor e mais depressa, se possível com menos custos e alargando formas de participação e de parceria.

1. OBJECTIVOS

- Premiar os serviços públicos de Municípios e Freguesias que se distingam pela realização de projectos ou programas no âmbito da Qualidade e envolvendo os respectivos intervenientes;
- Valorizar nos projectos apresentados os aspectos ligados à inovação, à criatividade, aos meios utilizados e aos resultados obtidos, a partir dos novos critérios estabelecidos pela Fundação Europeia para a Gestão da Qualidade;
- Divulgar as experiências reconhecidas, relevando todas as soluções específicas encontradas, potenciando de uma forma sistemática e periódica o acesso às melhores práticas de gestão;;

-
- Possibilitar a avaliação externa dos projectos e a troca de experiências com diferentes organizações e práticas de gestão, potenciando por esta via novas áreas de progresso e melhoria contínua;
 - Difundir junto da opinião pública em geral, e da Comunidade Local e Regional em particular, os casos de sucesso da Qualidade em Serviço Público no Distrito, aumentando os canais de comunicação, de informação e de participação entre todos os que intervêm ou são agentes nos processos da Administração Local.

2. ÂMBITO E ELEGIBILIDADE

O concurso é extensivo a todos os serviços da Administração Pública Local, Municípios e Freguesias do Distrito de Setúbal que tenham desenvolvido projectos no âmbito da Qualidade ou que a eles tenham dado início e obtido resultados na parte executada.

Os projectos apresentados podem corresponder apenas a uma área específica de intervenção, envolver diferentes áreas da mesma organização, ou ainda respeitar a um processo de trabalho específico.

No caso de uma mesma entidade concorrer com mais do que um projecto, a sua inclusão na lista de projectos seleccionados depende, para além do cumprimento dos requisitos referidos no ponto 4., da decisão do Conselho Intermunicipal para a Qualidade e Inovação (CIQI), que será tomada em função do número total de candidaturas e do cumprimento dos prazos estabelecidos para a fixação dos resultados do Prémio.

3. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

3.1. Conteúdo e Requisitos

As candidaturas devem ser dirigidas à AMDS - Associação dos Municípios do Distrito de Setúbal, ser subscritas pelo dirigente máximo da organização candidata e conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Formulário devidamente preenchido;
- b) Relatório descritivo contendo:
 - Informação base sobre a organização candidata;
 - Organigrama do(s) serviço(s) envolvido(s), lista da equipa de projecto (interna e externa) e do pessoal envolvido na sua aplicação prática;
 - Descrição e enquadramento, parcial ou total, do projecto nos nove critérios do Prémio;
 - Procedimentos associados à implementação do projecto;
- c) Exercício de auto-avaliação do projecto, aplicando, na totalidade ou em parte, os nove critérios do Prémio e considerando como referência/base a Estrutura Comum de Avaliação (CAF);
- d) Audição dos destinatários (Clientes) do projecto, quer sejam internos ou externos à organização, e explicitação do sistema estabelecido para assegurar que, de forma sistemática, se ouve e faz reflectir na organização a voz do Cliente;
- e) Os anexos considerados necessários pela organização candidata para evidenciar e demonstrar meios, processos e resultados referenciados na candidatura.

3.2. Prazo de Apresentação

A Candidatura deverá ser apresentada até 31 de Dezembro de 2006.

Em circunstâncias excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá a AMDS prorrogar o referido prazo.

4. PRÉ-SELECÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas recebidas dentro do prazo estabelecido no número anterior, serão objecto de uma pré-selecção envolvendo dois tipos de requisitos:

- Requisitos Administrativos;
- Requisitos Técnicos.

4.1. Requisitos Administrativos

Os Requisitos Administrativos contemplam a inclusão dos elementos constantes das alíneas a), b), c) e d) do número 3.1..

Caso se verifique(m) alguma(s) lacuna(s) ou insuficiência(s) relativa(s) a estes elementos, a organização candidata dispõe de oito dias (a partir da sua notificação formal por carta, fax ou e-mail) para, junto da Comissão Técnica, ultrapassar essa(s) lacuna(s) ou insuficiência(s).

4.2. Requisitos Técnicos

Os requisitos técnicos contemplam a informação incluída na candidatura, relativa a:

- Enquadramento do projecto nos nove critérios do Prémio;
- Estrutura e conteúdo dos procedimentos associados ao projecto e respectivo sistema de revisão;
- Exercício de auto-avaliação do projecto, aplicando os critérios do Prémio e seguindo a Estrutura Comum de Avaliação (CAF);

-
- Estrutura, conteúdo e sistema de revisão da avaliação dos Clientes do projecto;
 - Apresentação, evidência e demonstração dos resultados obtidos, quer relativamente aos Clientes quer aos intervenientes.

No caso de se verificarem lacunas ou insuficiências que dificultem a apreciação posterior da candidatura, a Comissão Técnica informará a entidade candidata sobre a informação em falta e respectivo prazo de remessa, e disponibilizar-se-á para prestar os esclarecimentos e o apoio técnico que venham a ser solicitados pelas autarquias.

4.3. Relatório de Pré-Seleção

Compete à Comissão Técnica verificar o cumprimento dos requisitos administrativos e técnicos e elaborar o respectivo relatório de pré-selecção. No caso de alguma candidatura não ser considerada na pré-selecção para o Prémio, a Comissão do Técnica deverá explicitar as razões que determinaram essa proposta.

O relatório de pré-selecção será validado pelo Conselho Intermunicipal para a Qualidade e Inovação, que informará, antes de iniciar a etapa seguinte, as entidades responsáveis pelos projectos eventualmente excluídos.

5. SELECÇÃO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas que tenham sido pré-seleccionadas, ou seja, as que tenham respeitado os requisitos administrativos e técnicos de pré-selecção, serão consideradas para a etapa seguinte, que integra as seguintes actividades:

- Comunicação das candidaturas seleccionadas
- Distribuição das candidaturas pelos Assessores
- Calendário das visitas
- Relatório Final por entidade

- Proposta de Resultados pela Comissão Técnica

5.1. Comunicação das Candidaturas Seleccionadas

A Comissão Técnica deve elaborar a lista das candidaturas seleccionadas que, depois de aprovada pelo júri, será objecto de divulgação a todas as entidades candidatas.

5.2. Distribuição das Candidaturas pelos Assessores

A distribuição das candidaturas pelos Assessores que integram a Comissão Técnica será efectuada por sorteio.

5.3. Calendário das Visitas

No prazo máximo de uma semana após a afectação das candidaturas pelos Assessores, a Comissão Técnica apresentará ao CIQI um calendário com as datas para a realização das visitas às entidades candidatas.

Após a sua aprovação pelo CIQI, será dado conhecimento desse calendário a todos os interessados, só havendo lugar a eventuais alterações com o acordo das partes envolvidas (entidade visitada e Comissão Técnica).

5.4. Relatório Final por Entidade e por Projecto

Cada Assessor deverá elaborar um Relatório Final por entidade e por projecto, do qual constará uma apreciação critério a critério, uma apreciação global e a classificação atribuída. No caso de não ser possível a aplicação de um qualquer dos nove critérios que integram o Prémio, deverá esclarecer as razões que o justificam.

O Relatório assim elaborado deverá ser analisado pela Comissão Técnica e validado por esta antes de ser presente ao Júri do Prémio.

5.5. Proposta de Resultados

Em paralelo com a validação dos Relatórios Finais por entidade/projecto, a Comissão Técnica, depois de verificar e garantir a aplicação harmoniosa e consistente de todos os critérios do Prémio, elaborará uma Proposta de Resultados, tendo por base a pontuação atribuída por cada Assessor.

No caso de se verificarem ajustamentos superiores a 10% no total dos pontos obtidos por cada entidade/projecto, a Comissão Técnica deverá incluir, em anexo à Proposta de Resultados, as razões que justificaram esse ajustamento.

A Proposta de Resultados deverá indicar, para cada entidade/projecto, o total dos pontos obtidos e a sua posição relativa em cada critério considerado.

Existindo mais do que uma candidatura com a melhor pontuação num mesmo critério, a Comissão Técnica deverá desdobrar a pontuação em subcritérios, de modo a ser encontrada uma discriminação individualizada com as melhores pontuações, tornando possível atribuir diferentes categorias de Prémio.

6. ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

6.1. Categorias Principais do Prémio

O Prémio Distrital da Qualidade em Serviços Públicos – Setúbal, será atribuído pelo Júri do Prémio a partir da Proposta de Resultados apresentada pela Comissão Técnica, e contemplará os três projectos melhor avaliados pelo conjunto de melhores resultados globais (1º, 2º e 3º lugar).

6.2. Menções honrosas do Prémio

Para além dos prémios atribuídos, o Júri poderá ainda atribuir as menções honrosas que entender por convenientes, tendo por base os objectivos subjacentes ao presente Prémio da Qualidade.

6.3. Prémios

A atribuição do Prémio contempla as seguintes situações:

a) Peça escultórica

A atribuir à entidade candidata e recebida pelo seu representante máximo - o Presidente.

b) Medalha comemorativa

A atribuir a cada um dos membros da equipa do projecto.

c) Certificado individual

A atribuir a todos os funcionários abrangidos pela implementação do projecto.

6.4. Divulgação e Efeitos do Prémio

a) Divulgação

A atribuição do Prémio será feita em Sessão Pública a realizar durante o ano a que respeita.

Para essa Sessão, que terá lugar obrigatoriamente em local situado no Distrito de Setúbal, a AMDS elaborará uma lista das entidades e pessoas a convidar, para além das que representem as entidades seleccionadas para o Prémio.

Quer a Entidade Organizadora, quer as entidades seleccionadas, poderão divulgar a atribuição do Prémio, referindo obrigatoriamente o seu carácter Distrital, através de referência em sobrescritos, papel de correspondência, publicidade e outros materiais de informação.

A AMDS, pelo seu lado, promoverá a divulgação do Prémio e das Entidades Premiadas no seu Boletim, nos programas de rádio que promove ao nível Distrital e noutros meios de comunicação e de informação que venham a ser seleccionados.

Paralelamente, o Prémio e as Entidades Premiadas serão objecto de divulgação na Exposição Anual de Actividades da AMDS, com participação nos principais Certames e Feiras da Região.

b) Efeitos do Prémio

Para além das possibilidades que venham a ser conseguidas no plano nacional, a AMDS atribuirá às Entidades Premiadas prioridade na participação em projectos-piloto que desenvolver, majorando por essa via a comparticipação financeira atribuída às respectivas Entidades.

7. JÚRI DO PRÉMIO, COMISSÃO TÉCNICA E CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA A QUALIDADE E INOVAÇÃO

7.1. Júri do Prémio

O Júri do Prémio Distrital da Qualidade em Serviços Públicos terá a seguinte constituição:

- Um representante da AMDS, que preside.
- Um representante da DGAL
- Um representante do Conselho Intermunicipal para a Qualidade e Inovação
- Um representante da CCR de Lisboa e Vale do Tejo.
- Um representante de uma das entidades não nacionais com parceria com a AMDS.
- Duas personalidades do Distrito de Setúbal de reconhecida competência na área da Qualidade.

7.2. Comissão Técnica

A Comissão Técnica é constituída pelo conjunto dos Assessores contratados pela AMDS, que indicará o respectivo coordenador.

Os assessores deverão fazer, preferencialmente, parte da Bolsa de Assessores do Instituto Português da Qualidade.

7.3. Conselho Intermunicipal para a Qualidade e Inovação

O Conselho Intermunicipal para a Qualidade e Inovação é composto por um representante designado por cada uma das Autarquias que compõem a AMDS, que deverá fazer parte do respectivo Conselho Municipal para a Qualidade e Inovação.

O Presidente da AMDS, ou um seu representante, coordenará o Conselho Intermunicipal para a Qualidade e Inovação, no âmbito das competências que estiverem estabelecidas.

A estrutura de funcionamento e decisão assim definida será também aplicada às atribuições previstas neste Regulamento.